

BREVES REFLEXÕES SOBRE AS CONDIÇÕES PARA A EXISTÊNCIA DE UMA DEMOCRACIA: comentários sobre as prerrogativas de um regime democrático.

A democracia, em tempos eleitorais, é uma palavra frequentemente mencionada nos discursos inflamados, que rogam seu nome como um predicado inerente aos ideais de todos os políticos, que clamam pelo governo do povo, pelo povo e para o povo para lograrem êxito em seus pleitos. De fato, as prerrogativas para sua existência seriam aquelas sem as quais nenhum regime poderia considerado democrático na teoria política, ou seja, a democracia não existiria sem tais condições.

A primeira prerrogativa para a existência de um regime democrático, indubitavelmente e essencialmente, é que este possua uma constituição. Não é concebível que um sistema político seja considerado democrático se não estiver previamente estabelecido e regulado por normas explícitas, permanentes, conhecidas e, principalmente, observadas e cumpridas pelos poderes executivo, legislativo e judiciário. A estrutura e a psicologia das sociedades democráticas contemporâneas indicam a supremacia da constituição como elemento indispensável à ordem e à estabilidade política. Desta feita, todos os poderes seguirão os ditames constitucionais, mas principalmente o poder judiciário deverá ser independente e idôneo para verificar a guarda e cumprimento da constituição. Com isso, as regras do processo democrático não ficariam à mercê do arbítrio dos governos (poder executivo), nem dos interesses dos partidários ou privados, individuais ou coletivos, dos legisladores (poder legislativo), que não sejam para o bem público, pois deveriam constar da Constituição e das leis, e assim serem observadas pelos magistrados. Por sua vez, os magistrados não deverão ser corrompidos pelas paixões e interesses político-partidários, para que se garanta o equilíbrio entre os poderes e não haja a tentativa tirana de dominar o executivo e por ele governar, ao impor normas e ceder aos ditames inconstitucionais de minorias ou uma oposição partidária.

A segunda prerrogativa seria a manutenção e salvaguarda dos direitos e liberdades individuais. Sem liberdade civil e sem liberdade política não pode haver democracia, vez que são sinônimos de governo democrático. Haja visto que em quaisquer outros regimes poderão existir liberdades concedidas, toleradas, presenteadas pelo governo, enquanto não lhes causam transtornos. Só a democracia é a causa e o efeito da liberdade, e uma não existe nem sobrevive sem a outra. Desta feita, não é possível conceber um governo democrático na ausência da liberdade de manifestar, sem censura prévia, sua opinião pela palavra, pela imprensa, pelas associações, pelos partidos, pelas eleições. Esta é a condição de permanência e autenticidade do regime democrático e o gozo de seus direitos inalienáveis exige de todo o cidadão o cumprimento de seus deveres. Com isso, em um regime democrático virtuoso, observa-se a manutenção da livre expressão, sem censura, dos pensamentos que vem do povo, pois este seria um governo do povo, para o povo, pois foi eleito por ele.

Por fim, a terceira prerrogativa seria que hajam sufrágios universais e livres, para a eleição periódica de governantes designados pelo povo. A eleição dos integrantes dos legislativo e executivo supõe-se necessariamente a liberdade. É nas eleições dos governantes, da câmara e do senado, que o povo demonstra seu poder de governar, que afirma o poder supremo do povo, a soberania popular. Assim, observados tais preceitos, todo poder emanará do povo para a manutenção das virtudes de uma república democrática e do Estado democrático de direito.

